

## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

#### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/FMS/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 050/FMS/11, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO LABORATORIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, referente ao Processo n.º 047/FMS/11, Pregão Presencial n.º 037/FMS/11, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo através do Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.452.924-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Dr. Luiz Henrique Campêlo de Lira, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 4.186.801 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 864.345.514-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Ribeiro Roma nº 235, Zumbi, Recife - PE, Telefone (81) 2102-6464, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.321/0001-56, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr.François Gouveia Langlois, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.026.929, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.794.414-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Oficio n.º 423/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de julho de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 050/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a existência de saldo financeiro e orçamentário na Nota de Empenho nº 83, datada de 02 de janeiro de 2012, no valor de R\$ 37.890,90 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos), para fazer face a presente despesa.

Considerando a declaração do Secretário Municipal de Saúde, que justifica a presente prorrogação pela necessidade do serviço contratado, em virtude da conclusão do novo processo licitatório em andamento.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será até 31 de dezembro de 2012.

Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho PE CEP 54515-020 Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 423/12, datado de 16 de julho de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como a prorrogação do prazo de execução contratual para 31 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLAÚSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de julho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

**PREFEITO** 

Dra Rhafaelac. V. Tavares Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Advogada - OAB/PE 23.676 Matrícula 14.036 SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Oficial de Gablinete - SMAJ

CONTRATADA: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPIFALARES LTDA.

TESTEMUNHA:

Adriana Maria Costa

CPF (MF): CPF: 070 034.924-31 CPF (MF):